

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ELEVADORES

Modalidade: com cobertura de peças

CONTRATANTE	HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - HOSPITAL NOSSA SENHORA DE APARECIDA
CNPJ	10.583.920/0001-33
ENDEREÇO	Rua Farias Neves Sobrinho, 232, Bairro Novo, Olinda - PE
CEP	53.120-420
VIGÊNCIA	12/06/2026 a 31/12/2026
VALOR MENSAL	R\$ 1.845,00 (mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)
EQUIPAMENTOS	02 (dois) elevadores modernizados
PRIMEIRO PAGAMENTO	30/06/2026
DIA DE PAGAMENTO	30
E-MAIL PARA ENVIO DE BOLETOS E DOCUMENTOS	
OBSERVAÇÃO	

Contrato elaborado na modalidade com cobertura de peças, conforme condições deste instrumento

CONTRATADA

INOVE MANUTENÇÃO EM ELEVADORES LTDA, inscrita no CNPJ sob número 31.392.878/0001-43, com escritório na Rua Engenheiro Dombier, 45 - Casa Amarela - Recife/PE, neste ato representada por seu Diretor ROBERTO JOSÉ GOMES DA SILVA, residente e domiciliado em Paulista/PE.

CONTRATANTE

O CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal, ajusta com a CONTRATADA o presente instrumento contratual, que visa à prestação de serviços técnicos especializados relativos à manutenção preventiva e corretiva dos elevadores do referido estabelecimento, conforme as cláusulas a seguir.

1 - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos elevadores acima relacionados.

A manutenção preventiva e corretiva compreende: a) preventiva mensal; b) corretiva, com pronto restabelecimento do funcionamento do elevador e consertos ou substituições de peças, conforme discriminado neste contrato.

2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - Efetuar mensalmente, durante o horário normal de trabalho, serviços de manutenção preventiva nos elevadores identificados, notadamente nos equipamentos da casa de máquinas, caixa corrida, poço e pavimentos, procedendo a exames, testes, limpeza, ajustes e lubrificação necessários.

2.2 - Realizar consertos ou substituições de peças, sem ônus para o CONTRATANTE, abrangendo relés, chaves, contatores, placas eletrônicas, botoeiras de pavimento, seletor, despacho, cabos de aço, polias, redutores, rolamentos, mancais do motor e gerador, escovas, freio da máquina de tração, motores, rotores, limitador de velocidade, fita, pick-up, cavaletes, interruptores, transformadores, bobinas, limites, guias, cabos elétricos, dispositivos de segurança, contrapeso, para-choques, operadores elétricos, fechadores, trincos, tensores, fixadores, correções e coxins, visando funcionamento eficiente, seguro e econômico.

2.3 - Utilizar pessoal próprio, treinado e sob supervisão direta da CONTRATADA, responsabilizando-se pelo fornecimento dos materiais necessários ao serviço, observadas as exclusões previstas neste contrato.

2.4 - Manter atendimento de chamadas para regularização de anormalidades no funcionamento dos elevadores diariamente, inclusive fins de semana e feriados, até as 22:00 horas, efetuando, segundo critérios técnicos, as reparações ou substituições necessárias.

2.5 - Manter plantão de emergência das 22:00 às 07:30, destinado única e exclusivamente à retirada de pessoas retidas em cabinas ou casos de acidentes.

2.6 - Executar testes anuais de segurança, conforme legislação vigente e normas aplicáveis.

Horários e atendimento

Serviço	Horário	Dias	Atendimento
Manutenção preventiva	Das 08:00 às 17:30	2ª a 6ª, exceto feriados	Mensal
Atendimento a chamados	Das 07:30 às 22:00	Todos os dias da semana	60 minutos (médio)
Plantão de emergência	24 horas	Todos os dias da semana	30 minutos (médio)

2.6.1 - PRIORIDADE EM RESGATE

Em caso de passageiro preso no elevador, a CONTRATADA dará prioridade ao resgate. Das 22:00 às 07:30, o atendimento ficará restrito a esses casos.

3 - OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

3.1 - Interromper imediatamente o funcionamento dos elevadores caso apresentem qualquer irregularidade, comunicando o fato de imediato à CONTRATADA.

3.2 - Executar serviços que fujam à especialidade da CONTRATADA e que sejam julgados necessários à segurança e ao bom funcionamento dos elevadores.

3.3 - Impedir o ingresso na casa de máquinas de pessoas estranhas à CONTRATADA, bem como a intervenção de terceiros em qualquer parte das instalações dos elevadores, especialmente quanto à abertura de portas de pavimento.

3.4 - Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato, inclusive comunicar de imediato qualquer mudança de endereço físico ou eletrônico para cobrança.

3.5 - Pagar até a data escolhida neste contrato, no mês da prestação dos serviços, por boleto bancário enviado aos e-mails registrados, sendo vedado depósito bancário sem concordância formal da CONTRATADA.

3.6 - Sobre pagamentos em atraso incidirão juros de 0,18% ao dia e multa de 1% ao mês, além de encargos monetários e despesas administrativas e/ou bancárias incorridas na cobrança.

4 - EXCLUEM-SE DESTE CONTRATO

4.1 - Consertos decorrentes de uso inadequado, abusivo ou indevido, mudanças na utilização do equipamento, agentes externos, variação de tensão elétrica, água, manuseio indevido por terceiros, pela CONTRATANTE, seus prepostos ou autoridades públicas, mesmo para intervenção de emergência.

4.2 - Acabamentos e revestimentos em geral, painéis de cabina, portas de pavimento, vidros, espelhos, difusores de luz, lâmpadas, starters, reatores, baterias e componentes, soleiras, ventiladores de cabina, sistemas de intercomunicação e seus componentes.

4.3 - Substituições ou reparos decorrentes de negligência, mau trato, uso indevido ou abusivo, agente externo, ato ou omissão do CONTRATANTE e serviços realizados por terceiros estranhos à CONTRATADA.

4.4 - Substituições ou adaptações de peças ou sistemas importados quando a importação for proibida, suspensa ou restringida por autoridades competentes.

4.5 - Modernização, atualização tecnológica ou adequações por normas exigidas ou não por órgãos oficiais de fiscalização ou companhias de seguros, inclusive quando novas técnicas tornarem obsoletas partes do equipamento atual.

5 - RESPONSABILIDADE CIVIL

5.1 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por fatos que, comprovadamente, decorram direta e exclusivamente de seus atos ou omissões.

5.2 - A CONTRATADA não será responsável por perda, dano ou atraso resultante de caso fortuito, força maior ou eventos fora de seu controle razoável, bem como por danos indiretos e/ou lucros cessantes, greves, lock-out, roubos, revoltas, inundações e explosões.

5.3 - Este contrato está coberto por apólice de seguro de responsabilidade civil para eventuais reparações por danos involuntários, pessoais e/ou materiais decorrentes dos serviços prestados pela CONTRATADA.

6 - PRAZO

6.1 - O presente contrato terá vigência de 12/06/2026 a 31/12/2026, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observadas as condições deste instrumento.

7 - RESCISÃO

7.1 - O presente contrato poderá ser rescindido de imediato, independentemente de aviso ou notificação prévia, quando ocorrer inadimplemento de qualquer uma das partes.

7.2 - Em qualquer outra hipótese, a rescisão se dará por aviso escrito, concretizando-se ao término de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento do aviso.

7.3 - Durante o aviso prévio, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente à mensalidade devida no mês da rescisão.

7.4 - A partir da data em que for concretizada a rescisão, cessarão as obrigações contratuais de ambas as partes, ressalvadas aquelas vencidas até a data e as decorrentes do item anterior.

8 - REAJUSTE

8.1 - Para manter o equilíbrio financeiro contratado, eventual reajuste será aplicado somente se houver prorrogação ou renovação contratual, obedecida a periodicidade mínima legalmente permitida e a variação acumulada anual do Índice Geral de Preços (IGP-DI/FGV), salvo outra condição formalmente acordada entre as partes.

9 - CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão executados pela CONTRATADA observadas as condições deste instrumento.

9.2 - Em caso de resgate de objetos que tenham caído no poço do elevador, o resgate será realizado a pedido da CONTRATANTE, em horário acertado entre as partes.

9.3 - O não pagamento de mais de 02 (duas) parcelas, simultâneas ou não, concederá à CONTRATADA o direito de suspender ou rescindir este contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista ao CONTRATANTE direito a qualquer indenização.

9.4 - A CONTRATADA não assumirá a posse ou controle de qualquer parte do equipamento, que continuará sob responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE, cabendo-lhe observar as normas de segurança para funcionamento e uso, bem como divulgar orientações enviadas pela CONTRATADA.

9.5 - Incluem-se no preço pactuado todos os tributos, exceto taxas, e contribuições sociais incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto contratual. Correrão por conta do CONTRATANTE taxas existentes ou a serem criadas, bem como tributos e contribuições decorrentes de alteração legislativa que venham a incidir sobre o objeto contratual.

10 - AUSÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA

10.1 - Os empregados, representantes e sócios da CONTRATADA não possuem vínculo empregatício ou de trabalho com a CONTRATANTE, não sendo esta responsável por encargos trabalhistas, previdenciários, securitários ou de qualquer outra natureza.

10.2 - A CONTRATADA assume todos os ônus e obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal relacionados aos serviços ora contratados, inclusive quanto a seus empregados, dirigentes e prepostos.

11 - FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Cidade do Recife/PE para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este instrumento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DECLARAÇÃO FINAL

As partes declaram que leram, entenderam e estão de acordo com todos os termos e condições do presente contrato de prestação de serviços de manutenção de elevadores, assinando-o em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais.

Recife/PE, 12 de 06



Documento assinado digitalmente
ROBERTO JOSÉ GOMES DA SILVA
Data: 12/06/2026 09:28:52-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

GIL MENDONCA
Assinado de forma digital
por GIL MENDONCA
BRASILEIRO:122
85064420

Contratante

1 - Testemunha / CPF

Nome legível

2 - Testemunha / CPF

Nome legível

**LUCIA DE FATIMA
DE OLIVEIRA
MORENO**
Assinado de forma digital
por LUCIA DE FATIMA DE
OLIVEIRA
MORENO:
Dados: 2026.06.12 15:09:25
-03'00'